



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

Gabinete da Prefeita

PORTARIA DE Nº15/2025

22.159.087/0001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rua José Quintino de Magalhães, S/N
Centro - Santana de Mangueira - PB

CEP: 58.965-000

A PREFEITA MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

NOMEAR, o servidor EDNOMARCOS VICENTE DE LIMA

para cargo de Diretor de Transporte e Mobilidade, símbolo SM-2, com lotação na Secretaria de Transporte e Trânsito, com as seguintes atribuições do cargo : I - elaborar projetos executivos de engenharia de tráfego e de infraestrutura de transportes; II - intervir na orientação de tráfego, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes; III - coordenar os processos programáticos das centrais de monitoramento de trânsito; IV - implantar políticas e programas de manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário V - auxiliar na vistoria de veículos, estabelecendo requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação, em conformidade com a legislação nacional; VI - avaliar a mudança constante nas frotas e os índices de acidentes, visando auxiliar na readequação de sinalizações e demais reparos necessários; VII - planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de tráfego, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes; VIII - apoiar a implantação de programas no trânsito, com a meta de reduzir o número de acidentes e de mortes; IX - elaborar relatórios periódicos sobre o diagnóstico dos acidentes e suas prováveis causas; X - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; XI - implementar política de mobilidade urbana centrada no desenvolvimento sustentável da cidade e na priorização dos investimentos federais e estaduais nos modos coletivos e nos meios não motorizados de transporte; e XII - planejar, projetar, regulamentar e operar intervenções técnicas no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação da segurança no âmbito da mobilidade municipal; XIV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; XV - desenvolver estudos, planos funcionais e esquemas operacionais para circulação do trânsito e dos transportes; XVI - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; XVII -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete da Prefeita

93.159.087/0001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães, S/N
Centro - Santana de Mangueira - PB
CEP: 58.965-000

planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de tráfego, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida dos munícipes; XVIII - realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de viário; XIX - incentivar a implantação de políticas para pessoas com restrição de mobilidade, adaptando os sistemas de transporte, considerando-se o princípio de acesso universal à cidade; I - coordenar e executar as atividades de sinalização viária, implantação de semáforos e botoeiras, estudos técnicos para implantação de barreiras eletrônicas e lombadas físicas; XX - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições as sinalizações horizontal, vertical, semafórica e de dispositivos auxiliares; XXI - Intervir no Sistema de Trânsito Municipal, utilizando ou delegando os meios necessários à prestação dos serviços de tráfego e de transporte público de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços; XXII - especificar os equipamentos obrigatórios, sem prejuízos daqueles previstos na legislação de trânsito, bem como os parâmetros técnicos operacionais e de comunicação visual dos veículos de transporte público, com base na regulamentação pertinente; XXIII - informar aos setores competentes qualquer alteração, dano ou falta, no sistema de sinalização vertical, horizontal, semafórica ou de dispositivos auxiliares; XXIV - executar ou coordenar a execução dos serviços de implantação, manutenção ou retirada de toda a sinalização horizontal e vertical; XXV - desenvolver ou coordenar a execução dos serviços de implantação, manutenção ou retirada de toda a sinalização semafórica; XXVI - coordenar os serviços de diagramação e de confecção de novas placas de sinalização viária, seguindo os padrões determinados pela legislação nacional; XXVII - executar os serviços de restauração de placas ou outros dispositivos retirados para manutenção; e contato com o público, com carga de 40 horas semanais de trabalho; o exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do município. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria. Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira, 06 de Janeiro de 2025.

Marina Donária Alvarenga de Lacerda
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

RECEBIDO
26/01/25
dis